

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE VICE-DIRETOR E PROFESSOR ARTICULADOR

DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA – 2018

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, com base na Resolução SE-53, de 22-9-2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital aos interessados em exercer a função de Vice-Diretor e Professor Articulador do PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA nas Escolas Estaduais abaixo relacionadas:

Unidade Escolar	Nº de vagas	Telefones	Situação - Função	Dia e horário da atribuição
E.E. Melvin Jones	01	2946- 2161	Livre – Designação de Vice-Diretor	16/04/2018 9h00
E.E Princesa Isabel	01	2275-9031	Licença Saúde por tempo indeterminado – Professor Articulador	16/04/2018 9h00

Local da Atribuição: Diretoria de Ensino Região Centro Sul – Rua Dom Antônio Galvão, 95 – Vila Gumercindo – São Paulo.

Dos requisitos para o exercício da função:

Artigo 9º da Resolução SE-53, de 22-9-2016 - A designação como Vice-Diretor da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - titular de cargo readaptado;
- II - ocupante de função atividade readaptado;
- III - titular de cargo na condição de adido;
- IV - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- V - demais docentes titulares de cargo e ocupantes de função atividade do quadro permanente.

§ 1º - Nos casos em que haja docente na unidade escolar que atenda ao perfil e aos requisitos para a designação de Vice-Diretor da Escola da Família, com vistas à ocupação do posto de trabalho, o Diretor de Escola, em articulação com a Coordenação Regional do Programa, poderá proceder à indicação desse professor.

Artigo 11º da Resolução SE-53, de 22-9-2016 - Caberá substituição ao Vice-Diretor da Escola da Família, nos impedimentos legais e temporários, exceto férias, desde que por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, atribuídas a um único docente na condição de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, com carga horária de 19 (dezenove) aulas, equivalente a 16 (dezesesseis) horas, distribuídas aos sábados e domingos, na seguinte ordem:

- I - titular de cargo readaptado;
- II - ocupante de função atividade readaptado;
- III - titular de cargo na condição de adido;
- IV - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- V - titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
- VI - ocupante de função atividade para o aumento de carga horária.

São Paulo, 11 de abril de 2018

Maria Isabel Faria
Dirigente Regional de Ensino Diretoria
de Ensino Região Centro Sul